



PROJETO DE LEI N.º 128 /2022

*Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 165.162,54 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 0006968/2022, cujo objetivo é a transferência à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.416.891/0001-27, de recursos captados via Lei de Incentivo junto à Fundação VALE (CICLO 2021), por intermédio do Fundo Municipal do Idoso (FUMID).

§ 1.º Será utilizado recurso oriundo do superavit do exercício de 2021 para a implementação de abertura do crédito especial aduzido no *caput* deste artigo.

§ 2.º A abertura de crédito especial ora autorizada poderá ser suplementada, sendo necessário, observadas as contingências da legislação de regência.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de setembro de 2022.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal





**Mensagem n.º 037/2022**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a abertura de crédito especial.

Objetivando fazer face ao adimplemento da transferência à APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.416.891/0001-27 de recursos captados via Lei de Incentivo junto à Fundação VALE (CICLO 2021), por intermédio do Fundo Municipal do Idoso (FUMID), imprescindível a abertura de crédito especial no montante de **R\$ 165.162,54 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Neste sentido, a fonte para constituição dos recursos necessários à abertura deste crédito especial será o superavit financeiro ocorrido no exercício de 2021, conforme documentação carreada ao feito administrativo n.º 0006968/2022.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 08 de setembro de 2022.

  
**HERNANDO FERNANDES DA SILVA**

Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito Municipal

*Excelentíssimo Senhor*  
**Nilton Reis Lopes**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Pará de Minas/MG  
Nesta